



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I N.º 62

CONCEDE TÍTULOS DE CIDADÃOS BENEMÉRITOS
E HONORÁRIOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido Título de Cidadão Benemérito de Matias Barbosa aos seguintes Cidadãos, tendo em vista os reais serviços prestados ao Município de Matias Barbosa:

Adhemar Rezende de Andrade - antigo Prefeito;
João Baptista da Gama Pereira - antigo Prefeito;
José Guimarães Braga - antigo Prefeito;
João Vilaça - antigo Prefeito;
Dr. José de Albuquerque Lins - Médico - antigo vereador;
Dr. Waldemiro de Albuquerque Castro - Médico - antigo vereador;
Olivio de Albuquerque Castro - antigo Prefeito;
Arthur Dutra Barroso - antigo vereador - Func. Federal;
Peter Von Selve - Fazendeiro e agricultor;
Hans Jordt - Fazendeiro e agricultor;
José Dutra Lopardi - Avicultor;
D^a. Maria da Glória Queiroz de Magalhães - Professora;
Jacintho Ramos Sanábio - antigo vereador - Oficial de Justiça;
Geraldo Pereira - Juiz de Paz;
Nelson Mendes Evangelista - Fundador do Ginásio Tiradentes;
Francisco Victor - Proprietário, antigo industrial;
Durvalino Henrique - Suplente de Juiz de Paz;
Aloizio Pinheiro Gonçalves de Andrade;
Giácómo Valentim Ferenzini - Motorista de Aluguel;
Geraldo Zatta - Comerciante - Proprietário;
Otávio Pires de Mendonça;
Alcino Roberto Gomes - Jornalista;
Carlos Cyrineu da Silva - Proprietário - antigo vereador;
Alfeu Torres - Delegado Municipal - antigo Oficial de Justiça;
Joaquim de Almeida Guedes - vereador - antigo Vice-Prefeito;
Ademar de Aquino Castro - Proprietário - Cirurgião Dentista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Matias Barbosa aos seguintes Cidadãos, tendo em vista as atividades honrosas e o mérito evidenciado em prol dos interesses do Município:

Dr. Vergilio Figueiredo Salazar - Juiz de Direito;
Dr. Eurico da Cunha Filho - Promotor de Justiça;
Emílio Diana Filho - Proprietário, Representante da FABER;
Argos Baptista de Paula - Antigo APT.;
Vicente de Paulo Albuquerque - Tabelião do 2º Ofício;
Epaminondas Leite Fabiano Alves - Antigo Escrivão de Paz;
Antonio Gonçalves - Chefe da Estação da E.F.C.B.;
Alberto Pereira da Rocha - Antigo Agente da E.F.C.B.;
Antonio Pereira Correa - Representante da Heliogás;
Tenente João Apolinário de Abreu - Antigo Delegado da 18ª DR.;
Nelson Soares Travnick - Astrônomo Amador;
Victorino Campos da Rocha - Funcionário da E.F.C.B.;
Fausto Brandão de Andrade - Antigo proprietário;
Padre Antonio Martins - Pároco local;
Geraldo Martins de Oliveira - Antigo Encarregado da CME;
Arlindo Emílio LeWall - Ferreiro - Músico - Antigo Vereador;
Eurípedes Rezende - Guarda Rodoviário Federal;
José Reis - Proprietário - Industrial - Comerciante;
Renato Guimarães - Comerciante - Proprietário;
Maximino Pacheco - Proprietário - Comerciante;
Norival Zampier - Industrial - Comerciante;
Joaquim Coelho Dias Cherem - Antigo Vereador;
Antonio Lourenço Horta Gonçalves - Antigo Vereador - Proprietário;
João Antonio da Silva - Antigo Industrial - Proprietário;
João da Motta Pires - Proprietário - Pecuárista;
Liberino Bellei - Antigo Vereador - Pecuárista;
Nilton Vaz Ramos - Proprietário - Func. do DNER;
Antonio Pereira Dias - Comerciante - Proprietário;
Flávio de Carvalho Fernandes - Antigo Vereador;
José de Castro Lopes - Proprietário - Antigo Fiscal Estadual;
Dr. Luiz Gonzaga de Carvalho - Eng. da Residência 6/4 do DNER.;
Ruth Queiroz Fabiano Alvès - Antiga Escrivã de Paz;
Celso Martins Lima - Proprietário - antigo Agente da E.F.C.B.;
Raul Coredeiro de Araujo - Pastor Adventista aposentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 12 de fevereiro de 1972.

as) René Alves
- Prefeito Municipal -

as) Hélio Martins Ribeiro
- Secretário -